

A.Life Partners S.A.

CNPJ nº 43.513.215/0001-19 - NIRE 35300576918

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de setembro de 2021

1. Data, Hora e Local: Ao dia 28 do mês de setembro de 2021, às 11 horas, na sede da **A.Life Partners S.A.** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Augusta nº 3000, Andar 1, Sala 02, Bairro Cerqueira César, CEP 01412-100. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Assumiu a presidência da assembleia o Sr. **Pedro Henrique Cristóforo da Silveira**, que convidou o Sr. **Alessandro Vitali de Avila** para secretária-lo. **4. Ordem do Dia:** (i) Aprovar o aumento do capital social da Companhia; (ii) Instituir o Conselho de Administração da Companhia e eleger seus membros; (iii) Fixar a remuneração dos Administradores; e (iv) Reformar o Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Após a discussão das matérias, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **5.1. Aprovar** o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 4.989.426,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais), passando este de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 4.989.826,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais), mediante a emissão de 4.989.426 (quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço total de emissão no valor de R\$ 4.989.826,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais), aumento este integralmente subscrito e integralizado por: (i) **Controle A.Life S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/ME nº 43.513.215/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, Conjunto 1603, Andar 16, Jardim Paulista, CEP 01452-000, neste ato representada pelos seus diretores, Sr. **Pedro Henrique Cristóforo da Silveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27.xxx.xxx-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 300.xxx.xxx-06, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Araguaia, nº 409, apto. 141, CEP 04514-040 e Sr. **Alessandro Vitali de Avila**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.xxx.xxx-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.xxx.xxx-76, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jaceguai 1812, casa 5, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04606-004 ("Controle A.Life"), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de R\$ 1.147.956,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais) por meio do aporte de 3.703 (três mil, setecentas e três) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada detidas por Controle A.Life no capital social da **Aquiles Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME nº 39.776.837/0001-62 ("Aquiles"); 158.844 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentas e quarenta e quatro) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada detidas por Controle A.Life no capital social da **Giulietta Fogo e Vino Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME nº 33.111.140/0001-96 ("Giulietta"); 257.048 (duzentas e cinquenta e sete mil e quarenta e oito) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada detidas por Controle A.Life no capital social da **Forno do Pão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME nº 34.862.117/0001-04 ("Forno do Pão"); 405.099 (quatrocentos e cinco mil e noventa e nove) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada detidas por Controle A.Life no capital social da **NCR Restaurante Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME nº 23.783.303/0001-23 ("NCR"); 3.703 (três mil, setecentas e três) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada detidas por Controle A.Life no capital social da **Vito Burger Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME nº 38.333.849/0001-50 ("Vito Burger"); 241.787 (duzentas e quarenta e uma mil, setecentas e oitenta e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada detidas por Controle A.Life no capital social da **Suzette Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME nº 35.962.527/0001-81 ("Suzette"); 74.067 (setenta e quatro mil e sessenta e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada detidas por Controle A.Life no capital social da **Buca Serviços de Alimentação Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME nº 22.457.841/0001-65 ("Buca"); 3.703 (três mil, setecentas e três) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada detidas por Controle A.Life no capital social da **Buco Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME nº 37.787.139/0001-37 ("Buco"); e créditos que este possui contra a Companhia, no valor de R\$ 14.667.893,56 (quatorze milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme os respectivos boletins de subscrição anexos como Anexo I à presente ata, os quais, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Controle A.Life: (i) R\$ 2.542.451,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) serão destinados à conta de capital social da Companhia, sendo que o valor de R\$ 2.542.091,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e noventa e um reais) será utilizado para integralizar as ações subscritas neste ato e o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) será utilizado para integralizar o capital social subscrito da Companhia que estava pendente de integralização; e o restante, (ii) R\$ 13.273.398,56 (treze milhões, duzentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações, na forma do artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76; (iii) **HFL Participações e Investimentos Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 36.447.572/0001-60, com sede na Rua Pedroso Alvarenga, 1.046, Sala 147, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04531-004, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. **Flávio Fleuri de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 017.xxx.xxx-55, e RG nº 65.xxx.xxx-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Pedroso Alvarenga, nº 220, Apto. 443, Bairro Itaim Bibi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.531-904 ("HFL"), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de R\$ 478.560,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais) por meio do aporte de 1.544 (mil, quinhentas e quarenta e quatro) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada detidas pela HFL no capital social da Aquiles; 66.219 (sessenta e seis mil, duzentas e dezoito) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada detidas pela HFL no capital social da Giulietta; 107.158 (cento e sete mil, cento e cinquenta e oito) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada detidas pela HFL no capital social da Forno da Companhia; 168.878 (cento e sessenta e oito mil, oitocentas e setenta e oito) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada detidas pela HFL no capital social da NCR; 1.544 (mil, quinhentas e quarenta e quatro) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada detidas pela HFL no capital social da Vito Burger; 100.796 (cento mil, setecentas e noventa e seis) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada detidas pela HFL no capital social da Suzette; 30.877 (trinta mil, oitocentas e setenta e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada detidas pela HFL no capital social da Buca; 1.544 (mil, quinhentas e quarenta e quatro) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada detidas pela HFL no capital social da Buco, conforme os respectivos boletins de subscrição anexos como Anexo I à presente ata, os quais, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. A totalidade do preço de emissão subscrito e integralizado por HFL será destinado à conta de capital social da Companhia; (iii) **Allan Simon**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/02/1981, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 25.xxx.xxx-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.xxx.xxx-82, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sebastião Gil, n. 117 - Apto 55 - Pinheiros - CEP 05421-080 ("Allan Simon"), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme os respectivos boletins de subscrição anexos como Anexo I à presente ata, os quais, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Allan Simon: (i) R\$ 6.626,00 (seis mil, seiscentos e vinte e seis reais) serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 113.374,00 (cento e treze mil, trezentos e setenta e quatro reais) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações, na forma do artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76; (iv) **Felipe Rossi**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 22/03/1989, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.178.407, inscrito no CPF sob o nº 370.xxx.xxx-24, domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, na Rua Monte Alegre, 1347, apt. 207, Perdizes, CEP 05014-002 ("Felipe Rossi"), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 66.666,67 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme os respectivos boletins de subscrição anexos como Anexo I à presente ata, os quais, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Felipe Rossi: (i) R\$ 6.167,00 (seis mil, cento e sessenta e sete reais) serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 60.499,67 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações, na forma do artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76; (v) **Jorge Luis Morillas Neves**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/08/1991, promotor de eventos, portador da cédula de identidade RG nº 37.197.348-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 400.xxx.xxx-43, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Loureiro da Cruz, n. 305 - Apto 104 - Aclimação - CEP 01529-020 ("Jorge Luis"), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 66.666,67 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme os respectivos boletins de subscrição anexos como Anexo I à presente ata, os quais, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Jorge Luis: (i) R\$ 5.735,00 (cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais) serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 60.931,67 (sessenta mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações, na forma do artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76; (vi) **Vinicius Félix Azevedo**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 32/03/1989, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.xxx.xxx-7, inscrito no CPF sob o nº 393.xxx.xxx-94, domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, na Rua Campevas, 404, Apt 124 - Perdizes, CEP 05016-010 ("Vinicius Azevedo"), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 66.666,67 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme os respectivos boletins de subscrição anexos como Anexo I à presente ata, os quais, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Vinicius Azevedo: (i) R\$ 6.167,00 (seis mil, cento e sessenta e sete reais) serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 60.499,67 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações, na forma do artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76; (vii) **Luigi Balbi**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 13/09/1989, portador da cédula de identidade RG nº 34.xxx.xxx-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.xxx.xxx-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Brotero, n. 1378 - Apto 13 - Higienópolis - CEP 01232-010 ("Luigi Balbi"), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme os respectivos boletins de subscrição anexos como Anexo I à presente ata, os quais, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. Do preço de emissão subscrito e

integralizado por Luigi Balbi: (i) R\$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais) serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 87.025,00 (oitenta e sete mil e vinte e cinco reais) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações, na forma do artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76; (viii) **Marcelo Tavares Braga**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1989, empresário, portador de cédula de identidade RG nº 44.991.267-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.xxx.xxx-13, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Rua Luis Otávio, n. 2.245, apto 141, Torre Ipê/2, Mansões Santo Antonio, CEP 13087-560 ("Marcelo Tavares"), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme os respectivos boletins de subscrição anexos como Anexo I à presente ata, os quais, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Marcelo Tavares: (i) R\$ 5.614,00 (cinco mil, seiscentos e quatorze reais) serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 49.386,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações, na forma do artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76; (ix) **Pietro Balbi**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 13/09/1989, portador da cédula de identidade RG nº 34.xxx.xxx-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.xxx.xxx-08, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Brotero, n. 1378 - Apto 13 - Higienópolis - CEP 01232-010 ("Pietro Balbi"), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme os respectivos boletins de subscrição anexos como Anexo I à presente ata, os quais, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Pietro Balbi: (i) R\$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações, na forma do artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76; (x) **Rafael Campos de Almeida Filipe**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/05/1988, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 43.xxx.xxx-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 386.xxx.xxx-98, residente e domiciliado na Rua Padre Almeida, nº 844, apto 07, Cambú, São Paulo/SP, CEP 13025-251 ("Rafael Campos"), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme os respectivos boletins de subscrição anexos como Anexo I à presente ata, os quais, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Rafael Campos: (i) R\$ 5.614,00 (cinco mil, seiscentos e quatorze reais) serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 49.386,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações, na forma do artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76; (xi) **Thiago Oliveira Gomes Barbosa**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 28.xxx.xxx-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 261.xxx.xxx-03, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bacatava, nº 264, Apto. 73, Itaim Bibi, CEP 04705-010 ("Thiago Oliveira"), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 514.190,00 (quinhentos e quatorze mil e cento e noventa reais), conforme os respectivos boletins de subscrição anexos como Anexo I à presente ata, os quais, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Thiago Oliveira: (i) R\$ 18.893,00 (dezoito mil, oitocentos e noventa e três reais) serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 495.297,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações, na forma do artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76; (xii) **Victor Asourian**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 35.xxx.xxx-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 0.328.xxx.xxx-32, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Al. Campinas 1232, apto 141, Jardim Paulista, CEP 01404-001 ("Victor Asourian"), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 1.414.920,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e vinte reais) conforme os respectivos boletins de subscrição anexos como Anexo I à presente ata, os quais, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Victor Asourian: (i) R\$ 63.831,00 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais) serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 1.351.089,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil e oitenta e nove reais) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações, na forma do artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76; (xiii) **Vinicius Ferreira Pires Buren**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 08/06/1973, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.xxx.xxx-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.xxx.xxx-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Grécia, 368, CEP 01450-010 ("Vinicius Ferreira"), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme os respectivos boletins de subscrição anexos como Anexo I à presente ata, os quais, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Vinicius Ferreira: (i) R\$ 12.604,00 (doze mil, seiscentos e quatro reais) serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 137.396,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações, na forma do artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76; (xiv) **Wilson Massaki Sato**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 13.347.848 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Álvares Florence, nº 22, Butantã, CEP 05502-060 ("Wilson Massaki"), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 3.435.230,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais), conforme os respectivos boletins de subscrição anexos como Anexo I à presente ata, os quais, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Wilson Massaki: (i) R\$ 124.422,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais) serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 3.310.808,00 (três milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e oito reais) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações, na forma do artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76; (xv) **PR121 Investimentos e Participações**, sociedade empresária limitada com sede no Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, na Av. Nove de Julho, nº 5229 - Andar 1 - Sala 338 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01407-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.702.473/0001-64, registrada na JUCESP sob NIRE nº 35.235.365.431, neste ato representada por seus sócios administradores **Daniel Prianti** de nacionalidade brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/05/1980, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.xxx.xxx-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.xxx.xxx-56, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, na Rua Angelina Maffei Vita, n.º 725 - Apto 91 - Bairro Jardim Europa - CEP 01455-070, e pelo **Marcus Vinicius Prianti**, de nacionalidade brasileira, casado sobre o regime de separação total de bens, nascido em 21/02/1976, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.xxx.xxx-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 278.697.628-65, residente e domiciliado no E no Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, na Rua Otávio Tarquínio de Souza, n.º 1203 - Apto 21 - Bairro Campo Belo - CEP 04613-003 ("PR121"), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que esta possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 371.990,00 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e noventa reais), conforme os respectivos boletins de subscrição anexos como Anexo I à presente ata, os quais, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. Do preço de emissão subscrito e integralizado por PR121: (i) R\$ 22.105,00 (vinte e dois mil, cento e cinco reais) serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 349.885,00 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações, na forma do artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76; (xvi) **João Carlos Vicente Arilla**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 25.xxx.xxx-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 293.xxx.xxx-24, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 1300, apto. 184, Torre B, Campestre, Santo Antonio, CEP 09080-320 ("João Carlos"), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), conforme os respectivos boletins de subscrição anexos como Anexo I à presente ata, os quais, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. Do preço de emissão subscrito e integralizado por João Carlos: (i) R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais) serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 29.441,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações, na forma do artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76; (xvii) **Emílio Zanetic Vidulich Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 3.433.453 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 280.xxx.xxx-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Manuel Guedes, 522, apto. 61, Itaim Bibi, CEP 04536-070 ("Emílio Zanetic"), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme os respectivos boletins de subscrição anexos como Anexo I à presente ata, os quais, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Emílio Zanetic: (i) R\$ 29.014,00 (vinte e nove mil e quatorze reais) serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 45.986,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações, na forma do artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76; (xviii) **Pedro Rodrigues de Araujo Motta**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/12/1984, portador da Cédula de Identidade RG nº 02.xxx.xxx-4-1, inscrito no CPF sob o nº 110.xxx.xxx-39, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Senador Vergueiro, 266, apt. 401 Flamengo, CEP 22230-001 ("Pedro Rodrigues"), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme os respectivos boletins de subscrição anexos como Anexo I à presente ata, os quais, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Pedro Rodrigues: (i) R\$ 5.803,00 (cinco mil, oitocentos e três reais) serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 84.197,00 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações, na forma do artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76; (xix) **Armando Lara Nogueira Neto**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.xxx.xxx-2 SSP/

SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.xxx.xxx-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campo Verde, 469, Jardim Europa, CEP 01456-010 ("Armando Lara"), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 2.954.852,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), conforme os respectivos boletins de subscrição anexos como Anexo I à presente ata, os quais, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Armando Lara: (i) R\$ 178.503,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e três reais) serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 2.776.349,00 (dois milhões, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações, na forma do artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76; (xx) **Arthur Nery Fonseca**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 43.xxx.xxx-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 375.xxx.xxx-51, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Miguel Calfat, 667, apto. 52, Vila Olímpia, CEP 04537-081 ("Arthur Nery"), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 1.939.774,00 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais), conforme os respectivos boletins de subscrição anexos como Anexo I à presente ata, os quais, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Arthur Nery: (i) R\$ 145.798,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais) serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 1.793.976,00 (um milhão, setecentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e seis reais) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações, na forma do artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76; (xxi) **Global Trading Gestão e Consultoria Empresarial Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede no Estado do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 45 - Apto 302 - Bairro Leblon - CEP 22431-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.958.729/0001-81, registrada na JUCERJA sob NIRE nº 33.209.888.404, neste ato representada por **Carlos Eduardo Sampaio Correia Mariani**, de nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 17/05/1982, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.xxx.xxx-8 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 096.xxx.xxx-92, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Pio Correa, n.º 110/706 - Bairro Jardim Botânico - CEP 22461-240 ("Global Trading"), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 158.452,81 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), conforme os respectivos boletins de subscrição anexos como Anexo I à presente ata, os quais, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Global Trading: (i) R\$ 12.680,00 (doze mil, seiscentos e oitenta reais) serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 145.773,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações, na forma do artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76; (xxii) **Flavio Eduardo Sarahyba Kones Fernandes**, de nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 10/09/1981, empresário, portador da cédula de identidade CNH nº 014.xxx.xxx-60 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 085.xxx.xxx-85, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 45 - Apto 302 - Bairro Leblon - CEP 22431-050 ("Flavio Sarahyba"), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 49.188,44 (quarentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e um reais e quatrocentos e cinquenta e seis centavos), conforme os respectivos boletins de subscrição anexos como Anexo I à presente ata, os quais, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Flavio Sarahyba: (i) R\$ 35.407,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sete reais) serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 13.847,44 (treze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quatrocentos e cinquenta e seis centavos) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações, na forma do artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76; (xxiii) **Carlo Blanco Gadia**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.xxx.xxx-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.xxx.xxx-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Capote Valente, nº 851, apartamento 63, Pinheiros, CEP 05409-002 ("Carlo Blanco"), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 1.491.242,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e dois reais), conforme os respectivos boletins de subscrição anexos como Anexo I à presente ata, os quais, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Carlo Blanco: (i) R\$ 67.656,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 1.423.586,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações, na forma do artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76; (xxiv) **Eduardo Tinoco Schaefer**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 29.xxx.xxx-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 372.629.548-81, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alvorada, 303, apto. 142, Vila Olímpia, CEP 04550-001 ("Eduardo Tinoco"), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 1.173.024,51 (um milhão, cento e setenta e três mil, vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme os respectivos boletins de subscrição anexos como Anexo I à presente ata, os quais, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Eduardo Tinoco: (i) R\$ 57.106,00 (cinquenta e sete mil, cento e seis reais) serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 1.115.918,51 (um milhão, cento e quinze mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações, na forma do artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76; (xxv) **Felipe Aquilino**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.xxx.xxx-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.xxx.xxx-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Ramon Urtiza, 181, apto. 152B, Vila Andrade, CEP 05717-270 ("Felipe Aquilino"), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 545.461,53 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme os respectivos boletins de subscrição anexos como Anexo I à presente ata, os quais, após as devidas autenticações pela mesa e aprovação pelo acionista, fica arquivado na sede da Companhia. Do preço de emissão subscrito e integralizado por Felipe Aquilino: (i) R\$ 20.721,00 (vinte mil, setecentos e vinte e um reais) serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$ 524.740,53 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e dois centavos) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, a título de ágio na subscrição de ações, na forma do artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76; (xxvi) **Henrique Particelli Settani**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0.34.xxx.xxx-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 398.xxx.xxx-03, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Americo Alves Pereira Filho, n.º 427, Apto 91, Vila Morumbi, CEP 05688-000 ("Henrique Particelli"), mediante a contribuição ao capital social da Companhia de créditos que este possui contra a A.LIFE, no valor de R\$ 6

continuação ▶
 poderá preparar balanços semestrais a qualquer tempo para cumprir requisitos legais ou para fins de conveniência, inclusive para fins de distribuição antecipada de dividendos ou o pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas. Por determinação da Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços em períodos menores. **Capítulo IX. Liquidação. Artigo 25** - A Companhia poderá em liquidação, nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar a sua forma e eleger o liquidante. **Capítulo X. Disposições Finais. Artigo 26** - A Companhia observará os termos de Acordo de Acionistas, quando houver, desde que esteja arquivado em sua sede. **Artigo 27** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral. **Artigo 28** - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, oriundos ou relacionados a este Estatuto ("Conflito"). Neste caso, as Partes primeiro se reunirão com vistas a resolver o Conflito de modo amigável e, caso não consigam chegar a um acordo em 30 (trinta) Dias Úteis após uma das Partes ter informado à outra a respeito do Conflito, o mesmo será resolvido mediante arbitragem, conforme condições abaixo. **28.1** A Arbitragem será sigilosa e conduzida, em língua portuguesa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, perante a Câmara de Comércio Brasil Canadá ("Câmara"), de acordo com o Regulamento da Câmara em vigor à época da arbitragem ("Regulamento"), podendo o tribunal arbitral, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades. A arbitragem será conduzida por árbitro único, residente no País, indicado de comum acordo pelas Partes. Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação do árbitro pelas Partes serão dirimidos de acordo com o Regulamento. **28.1.1.** O árbitro deverá decidir com base na legislação brasileira aplicável, sem aplicação do princípio da equidade. **28.1.2.** O laudo arbitral será considerado final e definitivo e obrigará as Partes, que desde já renunciaram expressamente a qualquer forma de recurso contra o laudo arbitral. **28.1.3.** Antes da instalação do tribunal arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá pleitear ao Poder Judiciário tutelas de urgência para preservar direitos ou garantir o resultado útil da Arbitragem, sendo certo que tais pedidos não afetarão a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do tribunal arbitral, todos os pedidos de tutela de urgência deverão ser dirigidos ao tribunal arbitral. As Partes expressamente afastam a utilização do árbitro de emergência prevista na RA 44/2020 da CCBC, mantendo o Poder Judiciário como único jurisdição para decidir sobre as tutelas de urgência anteriores à constituição do tribunal arbitral. **28.1.4.** Para (i) as medidas urgentes anteriores à constituição do tribunal arbitral, (ii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96 e (iii) os conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. **28.1.5.** No curso do procedimento, as Partes arcarão com as despesas da arbitragem e honorários do árbitro na forma estabelecida no Regulamento. A sentença arbitral fixará, além das eventuais condenações impostas pelo Tribunal Arbitral, que a parte perdedora arque, proporcionalmente ao seu insucesso na demanda, com o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à CCBC, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados ao árbitro, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, secretários, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral e (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados e/ou contratuais com base em critérios de razoabilidade pelo Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (a) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes, pareceristas e outros auxiliares e (b) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. **28.1.6.** Caso 2 (dois) ou mais Conflitos surjam com relação ao presente Estatuto ou a qualquer outro contrato celebrado pelas Partes, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. A fim de facilitar a resolução de Conflitos relacionados, o tribunal arbitral poderá, a pedido de uma das Partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de Conflitos oriundos deste Estatuto ou de qualquer outro contrato celebrado pelas Partes no âmbito deste Estatuto. O tribunal arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) envolvam as mesmas partes; (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos e/ou atrasos injustificados para a solução dos Conflitos. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro tribunal arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nos Conflitos e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação. **28.1.7.** Os acionistas têm ciência plena de todos os termos e efeitos desta cláusula compromissória aqui avençada, e concordam de forma irrevogável que a arbitragem é a única forma de resolução de quaisquer controvérsias decorrentes do ou relacionadas ao presente Estatuto Social.

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

datamercantil.com.br

☎ **Contato: (11) 3361-8833**

✉ **Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br**

DATA MERCANTIL São Paulo



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/10/2025

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

